



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Certifico que a publicação deste ato foi realizada na Edição nº 49 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjeiras, disponível em 18/05/2021

Luiz Gustavo E. Gurgel Maia
Secretário de Assuntos Jurídicos
Portaria nº 06/2021 D.O.M. de 04/01/2021

**LEI Nº 1.189
DE 18 DE MAIO DE 2021**

Institui no município de Laranjeiras a “Semana Municipal do Primeiro Emprego”, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 24 de abril, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS-SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Laranjeiras, a “Semana Municipal do Primeiro Emprego”, com o objetivo de promover orientação aos jovens de Laranjeiras sobre emprego e mercado de trabalho.

Parágrafo único. A “Semana Municipal do Primeiro Emprego” será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º A Semana definida no art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Art. 3º Para o desenvolvimento da “Semana Municipal do Primeiro Emprego”, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, em 18 de maio de 2021.

José de Araújo Leite Neto
JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL